



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 170/2009

Acrescenta § 4º ao art. 60 e § 3º ao art. 61 da Resolução n.º 74/92, que estabelece o Regimento da Câmara Municipal de Montenegro.

Ver. Marcelo Cardona, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 60 e o § 3º ao art. 61, da Resolução n.º 74/92, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, com a seguinte redação:

"Art. 60....."

"§ 4º As sessões ordinárias realizadas em localidades da zona rural do Município terão início às 20h (vinte) horas." (AC)

"Art. 61....."

"§ 3º Quando se tratar de sessão ordinária realizada em localidades da zona rural do Município, não haverá Explicações Pessoais." (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 23 de outubro de 2009.


**Vereador Marcelo Cardona,
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

DEB

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"